



DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:	REAÇÃO EM CADEIA: ATUAÇÃO DO MPT EM CADEIAS PRODUTIVAS
COORDENADORIA TEMÁTICA:	CONAETE
GERENTE NACIONAL:	Ilan Fonseca de Souza
VICE GERENTE NACIONAL:	Raymundo Lima Ribeiro Júnior

2. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Segmentos econômicos ou investigados específicos

- 01 (um) setor econômico com maior número de trabalhadores resgatados na região da PRT, ou com maior número de trabalhadores neles arregimentados e/ou resgatados em outros estados da federação, ou, ainda, 1 setor econômico vinculado a cadeias produtivas econômica e socialmente relevantes para a região, mesmo sem notícia de trabalho escravo, em que haja notícias reiteradas de violações a direitos humanos dos trabalhadores, quando presentes indicadores da submissão de pessoas à condição análoga à escravidão, ao longo do prazo de duração do GAET (2 anos);

- No mínimo 2 (dois) investigados integrantes da cadeia produtiva – excluídos os responsáveis diretos – que detenham participação econômica relevante no setor econômico (elos intermediários, posteriores e/ou empresas líderes com poder de organização, gestão e decisão na cadeia) onde mais se flagra trabalho em condições análogas à de escravo ou tráfico de pessoas ou vinculados a cadeias produtivas econômica e socialmente relevantes para a região em que haja notícias reiteradas de violações a direitos humanos dos trabalhadores, quando presentes indicadores da submissão de pessoas à condição análoga à escravidão, ao longo do prazo de duração do GAET (2 anos).

Metodologia de implementação das investigações

- Mapeamento da principal cadeia produtiva relevante no âmbito da respectiva Procuradoria Regional do Trabalho, identificando principalmente empresas com poder de organização, gestão e decisão na cadeia nesse setor econômico;

- Identificação das cadeias produtivas que detenham participação econômica relevante através de consulta a instrumentos como SMARTLAB, ofícios ao Ministério do Trabalho e Emprego (DETRAE) ou consulta aos procedimentos da respectiva Procuradoria, e seleção da cadeia produtiva mais significativa, econômica e socialmente relevantes no âmbito regional, com instauração de PA-PROMO para adoção de diligências (**1 PROMO para cada setor econômico analisado**);

- Identificação das principais medidas previstas, adotadas e efetivadas pelas empresas líderes em cadeias produtivas quanto ao monitoramento de violações em direitos humanos nos respectivos elos do setor econômico em que atua (medidas de devida diligência), conforme parâmetros das normas brasileiras tais como, por exemplo, as Portarias do Ministério de Direitos Humanos nº 288/2018, 289/2018 e 350/2018; o Decreto nº 9.751/2018, que estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos e adota princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos; Resoluções nº 5/2020 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos; e 2/2020 do Ministério da Economia; assim como normas internacionais aplicáveis

ao ordenamento brasileiro;

- Fomento à capacitação e mobilização de procuradores e procuradoras do trabalho, integrantes das divisões e núcleos especializados da CONAETE, para fornecer instrumental jurídico necessário para os fins de investigação e responsabilização em cadeias produtivas em suas investigações;

- Promoção do diálogo social através de reuniões, seminários, eventos e/ou audiências públicas com a finalidade de esclarecer as organizações interessadas (sindicatos, trabalhadores, OAB, outros órgãos públicos e organizações empresariais) sobre a perspectiva de atuação do MPT em cadeias produtivas;

- **Identificação das principais organizações empresariais da respectiva cadeia produtiva** selecionada e o **mapeamento da cadeia produtiva**, através da realização de forças-tarefa, análise de notas fiscais ou documentos de transporte/ambientais de cunho obrigatório, solicitação de apoio dos setores de inteligência das forças policiais, consulta a banco de dados públicos ou ao SMARTLAB e outros sistemas do MPT, consulta a sítios eletrônicos das empresas, notificações dirigidas a empresas/marcas de notória participação no mercado, coleta de informações em inspeções (depoimentos), **articulação com órgãos públicos estaduais ou federais** (Secretarias da Fazenda dos Estados - informações relacionadas às transações comerciais -, Secretarias de Agricultura dos Estados, IBAMA, Secretarias de Meio Ambiente dos Estados e Municípios, órgãos de fiscalização ambiental estadual, PRF, PF, Polícia Civil, Forças Armadas, Ministérios Públicos Estaduais e Ministério da Agricultura) e entidades da sociedade civil (ONGS, universidades, integrantes do sistema S, certificadoras), para a finalidade de ações conjuntas ou troca de informações, visando identificar e mapear desde os elos iniciais (agricultura e fornecimento de insumos) até os elos finais (indústria, grandes marcas, setores supermercadistas ou bancários, exportadores) todos os elos da cadeias produtiva selecionada, analisando prioritariamente a circulação de mercadorias ou serviços, além da verificação da respectiva capacidade produtiva dos seus integrantes;

- Caso seja identificada a duplicidade de investigações em face de uma mesma empresa integrante da cadeia produtiva por diferentes Procuradorias Regionais do Trabalho recomenda-se articulação e consulta à Gerência do Projeto Estratégico, SPAI e CONAETE a fim de se obter mais subsídios para eventual deliberação sobre medidas a serem adotadas

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS EM CADA SEMESTRE

1º semestre de 2024

-

2º semestre de 2024

-

1º semestre de 2025

1. Instauração de PA-PROMO para cada PRT e por setor econômico, de modo a registrar os atos a ele relacionados;

2. Instauração de NF – Notícia de Fato – para cada PRT por ano/por setor econômico, de modo a investigar a responsabilidade de empresas em práticas de trabalho em condição análoga à de escravo ou tráfico de pessoas ocorridas em elos da respectiva cadeia produtiva, a partir das informações colhidas (notificações, recomendações, reuniões, ofícios, audiência pública) a partir do Procedimento Promocional instaurado;

3. Notificação de no mínimo 01 empresa/ano integrante da cadeia produtiva selecionada para que apresente as medidas adotadas, nos últimos dois anos, em matéria de devida diligência, com respectiva comprovação documental das referidas medidas (modelos de contratos, auditorias internas ou externas, certificações, canais de denúncia, capacitações em direitos humanos, diagnósticos) e relatórios conclusivos sobre a eficácia das medidas, conforme parâmetros das normas brasileiras tais como, por exemplo, as Portarias do Ministério de Direitos Humanos nº 288/2018, 289/2018 e 350/2018; Resoluções nº 5/2020 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos e 2/2020 do Ministério da Economia; assim como normas internacionais aplicáveis ao ordenamento brasileiro;

4. Realização de audiências públicas/eventos/reuniões por ano/setor com a finalidade de esclarecer às organizações envolvidas sobre a perspectiva de atuação do MPT em cadeias produtivas.

2º semestre de 2025

1. Instauração de NF – Notícia de Fato – para cada PRT por ano/por setor econômico, de modo a investigar a responsabilidade de empresas em práticas de trabalho em condição análoga à de escravo ou tráfico de pessoas ocorridas em elos da respectiva cadeia produtiva, a partir das informações colhidas (notificações, recomendações, reuniões, ofícios, audiência pública) a partir do Procedimento Promocional instaurado;

2. Notificação de no mínimo 01 empresa/ano integrante da cadeia produtiva selecionada para que apresente as medidas adotadas, nos últimos dois anos, em matéria de devida diligência, com respectiva comprovação documental das referidas medidas (modelos de contratos, auditorias internas ou externas, certificações, canais de denúncia, capacitações em direitos humanos, diagnósticos) e relatórios conclusivos sobre a eficácia das medidas, conforme parâmetros das normas brasileiras tais como, por exemplo, as Portarias do Ministério de Direitos Humanos nº 288/2018, 289/2018 e 350/2018; Resoluções nº 5/2020 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos e 2/2020 do Ministério da Economia; assim como normas internacionais aplicáveis ao ordenamento brasileiro;

3. Realização de audiências públicas/eventos/reuniões por ano/setor com a finalidade de esclarecer às organizações envolvidas sobre a perspectiva de atuação do MPT em cadeias produtivas;

4. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou ajuizamento de Ação Civil Pública (ACP) em face de empresas com poder de organização, gestão e decisão na cadeia que tenham sido identificadas, após rastreamento, comercializando produtos e serviços oriundos do trabalho em condição análoga à de escravo ou tráfico de pessoas.

5. INDICADORES PARA GAETs		
5.1 INDICADOR		
Nome do indicador:	Quantidade de PA-PROMO instaurados.	
METAS		
Prazos	1º/2024	2º/2024
Metas semestrais	-	-
Prazos	1º/2025	2º/2025
	1	-
5.2 INDICADOR		
Nome do indicador:	Quantidade de NF – Notícias de Fato - instauradas.	
METAS		
Prazos	1º/2024	2º/2024
Metas semestrais	-	-
Prazos	1º/2025	2º/2025
Metas semestrais	1 notícia de fato	1 notícia de fato
5.3 INDICADOR		
Nome do indicador:	Quantidade de notificações.	
METAS		
Prazos	1º/2024	2º/2024
Metas semestrais	-	-
Prazos	1º/2025	2º/2025
Metas semestrais	1 notificação	1 notificação
5.4 INDICADOR		
Nome do indicador:	Quantidade de audiências públicas/evento/reunião	
Prazos	1º/2024	2º/2024
Metas semestrais	-	-
Prazos	1º/2025	2º/2025
Metas semestrais	1	1
5.5 INDICADOR		
Nome do indicador:	Quantidade de TACs e/ou ACPs	

Prazos	1º/2024	2º/2024
Metas semestrais	-	-
Prazos	1º/2025	2º/2025
Metas semestrais	-	2